



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO Nº 0527292/2025/SEC-GERAL/ALERO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025/ALE/RO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2025/ALE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE/RO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – TJ/RO, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA URBANA DE USO COMUM PARA ESTACIONAMENTO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, órgão político autônomo e independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n.º 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Geral, sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 299.056.482-91, portador do RG n.º 19593991 SSP/SP, doravante denominada **ALE/RO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Jose Camacho, n.º 585, Bairro Olaria, nesta capital de Porto Velho, neste ato representado pelo Juiz Secretário-Geral **RINALDO FORTI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 629.933.489-49 e portador do RG n.º 1484685 SSP/RO, conforme Ato de designação n.º 5/2024, disponibilizado no Dje n.º 003, de 05/01/2024, doravante denominado **TJ/RO**, resolvem celebrar o presente **termo de cooperação técnica**, mediante sujeição mútua à Lei n.º 14.133/21 (art. 184) e às seguintes cláusulas, condições e disposições pertinentes existentes nesta avença, bem como eventuais alterações que guardarem relação com o fiel cumprimento do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo consiste em permitir o uso e ocupação, pelo TJ-RO, de 251 (duzentas e cinquenta e uma) vagas para carro e 23 (vinte e três) para motocicletas, para utilização e guarda do Tribunal de Justiça, magistrados e seus servidores, nas dependências do Edifício Sede da ALE/RO, em terreno situado na Avenida Farquar, s/n – Bairro Olaria, identificado pela Matrícula n.º 17.331 do Livro 02 do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis desta cidade e Comarca de Porto Velho – RO, localizado na esquina da Avenida Calama com a Av. Farquar, Cidade de Porto Velho/RO, conforme croqui e dados mencionados nas especificações do Projeto que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 - O prédio de estacionamento possui vagas no subsolo, térreo e primeiro pavimento, sendo que o primeiro pavimento é o único exposto ao sol, não possuindo área coberta.

1.3 - Será disponibilizado ao TJ-RO o primeiro pavimento do estacionamento, com a medida de 80 X 100, contendo ao total 249 (duzentos e quarenta e nove) vagas de 2,50 X 5 para veículos comuns e idosos, e 02 (duas) vagas de 3,94 X 5,00 para cadeirantes, conforme disposto na ABNT NBR 9050.

1.4 - O prédio de estacionamento possui ao todo somente 70 (setenta) vagas destinadas para motos, localizada no primeiro pavimento, sendo assim serão destinadas ao TJ-RO, 23 (vinte e três) vagas, as demais vagas para

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS DESPESAS

2- O presente Termo celebra-se a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração entre as partes pela colaboração prestada, inclusive aquelas atinentes às obrigações de ressarcimento de despesas, exceto a obrigatoriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia realizar a limpeza, manutenção e segurança, conjuntamente com ALE/RO, no que for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO USO DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - O objeto em questão será destinado para estacionamento dos veículos oficiais e/ou particulares, pertencentes a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado.

3.2 - A utilização do estacionamento será de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

3.3 - Excetua-se do disposto no item acima referido, a utilização do estacionamento em dias de atividades excepcionais no TJ-RO, devidamente autorizado pelo Presidente Desembargador, com comunicação à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia antecipadamente.

3.4 - O acesso ao estacionamento será mediante a utilização de adesivos de identificação afixados nos veículos, cuja normatização será definida por meio de Instrução baixada pelo TJ-RO.

3.4.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO) providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Termo, a instalação de adesivos de identificação nos veículos de seus servidores ou, alternativamente, adotar outro meio eficaz de controle, que possibilite a pronta identificação pela equipe de segurança da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), contribuindo para restringir o acesso de pessoas não autorizadas ao estacionamento.

3.4.2 – Ao término do prazo estabelecido em item 3.4.1, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO) encaminhará listagem contendo as respectivas identificações veiculares à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), para acompanhamento e procedimentos de segurança.

3.4.3 – A periodicidade de envio da listagem citada em item 3.4.2, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO), será anual e dirigida ao Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), que dará recebimento e remeterá as informações ao setor competente. Em caso de substituição de veículos ou servidores, será de atribuição do TJ/RO comunicar o ocorrido.

3.4.4 – As partes comprometem-se a observar os deveres previstos na Lei n° 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força exclusiva deste acordo.

3.5 - Durante a vigência deste Termo, utilizará o imóvel exclusivamente para finalidade a que se propõe, sendo-lhe vedado ceder o uso do imóvel, bem como alugá-lo, arrendá-lo, subcontratar ou qualquer outra forma de alienação e/ou utilização.

3.6 - O TJ-RO assume toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa decorrente do estacionamento, utilização e guarda dos 251 (duzentos e cinquenta e um) veículos e 23 (vinte e três) motocicletas, do Tribunal de Justiça, magistrados e seu servidores nas dependências do edifício sede da ALE/RO, eximindo a ALE/RO de qualquer responsabilidade inerentes aos mesmos e deste Termo de Cooperação.

3.7 - O TJ-RO deverá disponibilizar servidor para realizar o controle de entrada e saída dos veículos dos servidores e magistrados do TJ-RO que ingressarem no estacionamento, bem como para manutenção, limpeza e segurança.

3.8 - Caso o TJ-RO, em acordo com a ALE/RO, iniciar o uso do estacionamento do primeiro pavimento nos termos constantes neste instrumento, deverá ocorrer tudo por sua inteira responsabilidade, inclusive quanto as questões autorizativas dos órgãos fiscalizadores, além de todas as despesas oriundas administrativas internas e externas.

3.9 As partes se comprometem, quando necessário, a realizar vistorias em conjunto.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

4.1 Qualquer benfeitoria que seja destinado deste, deverá ser formalizado por escrito e submetida à autorização expressa da ALE/RO, sendo de plano vedado modificações que descaracterize e altere significativamente o projeto

original, sem prévia aprovação e consequente modificações dos projetos originais.

4.2 - As benfeitorias, constantes ou reparos por ventura realizados, farão parte integrante do imóvel, não assistindo o TJ-RO, o direito de indenização sobre a mesma, sendo de sua obrigação as execuções necessárias.

4.3 - A ALE/RO poderá realizar obras no primeiro pavimento do estacionamento, objeto deste instrumento, para colocação e instalação de placas solares.

4.4 – Fica permitido à ALE/RO a realização de outras obras necessárias e conforme sua necessidade, conveniência e discricionariedade, devendo comunicar o TJ-RO acerca do fato, podendo, inclusive, gerar a diminuição de número de vagas, enquanto durarem as condições excepcionais.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5 - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de até 5 (cinco) anos, com início a partir da data da assinatura, tendo eficácia para cumprimento dos termos constantes neste instrumento a partir do início da utilização do estacionamento.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRORROGAÇÃO E DA EXTINÇÃO

6.1 O presente Termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 14.133/21, desde que haja comum acordo entre as partes.

6.2 A renovação deste Termo dar-se-á de forma anual, cabendo ao Tribunal de Justiça, em caso de intenção de prorrogação, comunicar a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), preferencialmente com interregno mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

6.3 - Qualquer das partes poderá denunciar este Termo mediante simples notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.4 Além da extinção por comum acordo, também será causa de rescisão a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto e/ou quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado deste Termo de Cooperação, respeitado o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS FORO

7. As situações não previstas no presente Termo serão solucionadas em comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

8. Competente será para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro, por mais benéfico que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes, para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO

RINALDO FORTI DA SILVA
Juiz Secretário-Geral do TJ/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Forti da Silva, Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 29/08/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0527292** e o código CRC **98CBA0E6**.

Referência: Processo nº 100.012.000018/2023-11

SEI nº 0527292

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 100.012.000018/2023-11

Partícipe: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Partícipe: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO OBJETO: O objeto do presente Termo consiste em permitir o uso e ocupação, pelo TJ-RO, de 251 (duzentas e cinquenta e uma) vagas para carro e 23 (vinte e três) para motocicletas, para utilização e guarda do Tribunal de Justiça, magistrados e seus servidores, nas dependências do Edifício Sede da ALE/RO, em terreno situado na Avenida Farquar, s/n – Bairro Olaria, identificado pela Matrícula nº 17.331 do Livro 02 do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis desta cidade e Comarca de Porto Velho – RO, localizado na esquina da Avenida Calama com a Av. Farquar, Cidade de Porto Velho/RO, conforme croqui e dados mencionados nas especificações do Projeto que faz parte integrante deste instrumento.

DA DESPESAS: O presente Termo celebra-se a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração entre as partes pela colaboração prestada, inclusive aquelas atinentes às obrigações de ressarcimento de despesas, exceto a obrigatoriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia realizar a limpeza, manutenção e segurança, conjuntamente com ALE/RO, no que for necessário.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de até 5 (cinco) anos, com início a partir da data da assinatura, tendo eficácia para cumprimento dos termos constantes neste instrumento a partir do início da utilização do estacionamento.

DA PRORROGAÇÃO E DA EXTINÇÃO: O presente Termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 14.133/21, desde que haja comum acordo entre as partes.

DA CONCILIAÇÃO E DO FORO: Competente será para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro, por mais benéfico que seja. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes, para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO

RINALDO FORTI DA SILVA
Juiz Secretário-Geral do TJ/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Forti da Silva, Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 29/08/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0527292** e o código CRC **98CBA0E6**.